



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 749/2024.**

**“Dispõe sobre a concessão de gratificação aos Conselheiros Tutelares do município de São João do Cariri-PB e da outras providências”.**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratificação aos Conselheiros Tutelares no exercício de suas atividades laborais, na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com locomoção e outras necessidades decorrentes de suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri - PB, em 22 de março de 2024.